



PREFEITURA DE SÃO PAULO

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Divisão de Engenharia Clínica

Rua Castro Alves,60, - Bairro Liberdade - São Paulo/SP - CEP 01532-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6210.2025/0001793-7

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação, por exclusividade, de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração, com fornecimento de peças de reposição (exceto acessórios e peças corretivas), em equipamentos médicos pertencentes ao centro cirúrgico do HSPM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Unid.	Periodicidade	Qtde.
1	Manutenção Preventiva e Corretiva e calibração com fornecimento de peças de reposição (exceto acessórios e peças corretivas), em equipamentos da marca DRÄGER	16055	UND	12 meses	34
2	Manutenção Preventiva e Corretiva e calibração com aplicação de peças (exceto acessórios) em mesa cirurgica SCHIMTZ	16055	UND	12 meses	1

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. De acordo com a ABNT NBR 15943:2011, define-se manutenção como sendo a *"Combinação de todas as ações técnicas e administrativas, incluindo as de supervisão, destinadas a manter ou recolocar um item em um estado no qual possa desempenhar uma função requerida"*.

2.2. Os equipamentos médicos são essenciais na saúde, pois eles permitem a monitoração, diagnóstico e tratamento dos pacientes. Sendo assim, é fundamental que tais tecnologias estejam em perfeito funcionamento para garantir segurança e confiabilidade.

2.3. Os aparelhos de anestesia, atualmente conhecidos nos equipamentos modernos como Estações de Trabalho de Anestesia por suas inovações tecnológicas, são compostos de vários itens integrados entre si com a função básica de administrar gases durante a anestesia inalatória, como por exemplo, sistema de condução de gases, vaporizador(es), ventilador, sistema antipoluição e diferentes monitores que avaliam a função fisiológica do indivíduo anestesiado. Esta integração permite simultaneamente a monitoração do fluxo de gases inspirados e expirados, pressões, volumes e capacidades respiratórias com compensação de possíveis perdas, além da corrente, voltagem e amperagem da alimentação elétrica.

2.4. Os aparelhos de anestesia, possuem em sua estrutura, componentes que envolve desde funções pneumáticas a complexas estruturas mecânicas, eletrônicas e componentes microprocessados. Assim, considerando sua alta complexidade e importância, faz-se necessário o estabelecimento de um contrato de manutenção preventiva e corretiva, preferencialmente com execução dos serviços pelo fabricante dos aparelhos ou por empresa por ela indicada como representante exclusiva de tais serviços, visando desse modo a empregabilidade de peças, consumíveis e acessórios originais de forma a manter a integridade dos equipamentos em consonância com o projeto de fabricação registrado junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e, atender as normativas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução adotada no presente Estudo é indicada pelo próprio fabricante **DRÄGER DO BRASIL LTDA.**, detentora da exclusividade na distribuição, venda, suporte técnico, realização de treinamentos, instalação, execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, sem o fornecimento de peças exceto as descritas em orçamento, com venda de peças e acessórios originais do fabricante **DRÄGER**, conforme orçamento sob SEI (120591271).

3.2. A Manutenção preventiva periódica, tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo às resoluções em vigor, através da aplicação de cronograma de manutenção previamente estipulado entre CONTRATADA e CONTRATANTE. O firmamento de um contrato se demonstra economicamente vantajoso uma vez que, da análise do levantamento de mercado, nota-se que a opção mais economicamente viável à Administração é a do firmamento de um Contrato por Exclusividade com a empresa DRÄGER, onde o Contrato para todos os equipamentos representa um valor de 11.30% em relação ao investimento para a aquisição de 01 carrinho de anestesia novo e completo, já a mesa cirurgica representa 2,98% em relação ao investimento para a aquisição de 01 equipamento.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Condições Gerais

4.1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

4.1.2. O **prazo inicial de vigência da contratação** é de 12 (doze) meses, sendo que o início dos serviços se dará a partir do primeiro dia útil subsequente do envio da ordem de início;

4.1.3. Decorrido a periodicidade de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste contratual pelo índice IPC-FIPE, desde que o valor reajustado não seja maior que o praticado pelo mercado;

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. As partes, peças, acessórios ou componentes a serem fornecidas após aprovação de orçamento, devem ser, preferencialmente, acondicionadas em embalagens individuais adequadas, feito em material reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

4.2.2. Os bens e itens utilizados devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Os serviços prestados terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de emissão do relatório de serviços executados, mesmo após o encerramento do contrato de prestação de serviços;

4.3.2. A garantia deverá ser prestada no local onde o equipamento estiver alocado. Caso haja a necessidade de remoção do equipamentos, todos os custos de transportes, instalação e remoção, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como o zelo pelo equipamento.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. A **CONTRATANTE** deverá assegurar à **CONTRATADA**, condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelos serviços prestados na forma do ajustado entre as partes;

5.2. A **CONTRATANTE** deverá permitir o acesso dos prepostos da **CONTRATADA** ao local de instalação dos equipamentos e para a realização dos serviços de manutenção, objeto deste contrato, prestando-lhes os esclarecimentos necessários para o perfeito diagnóstico da falha e colocando à disposição deles documentação e dados técnicos pertinentes;

5.3. Efetuar o pagamento, em até 30 (trinta) dias, após o ateste dos serviços e envio da NF do referido período;

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** deverá atender integralmente ao presente Termo de Referência, obrigando-se a executar os serviços nele especificados, através de funcionários devidamente treinados e qualificados atendendo aos melhores procedimentos e Normas Técnicas aplicáveis, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às multas nele estabelecidas e às demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

6.2. Da chegada ao Hospital, o Técnico da **CONTRATADA** deverá se apresentar a Divisão de Engenharia Clínica (térreo) para assinatura do livro de controle de entrada e para o acompanhamento de um Técnico da Engenharia Clínica até o local de execução dos serviços;

6.3. A responsabilidade técnica e cível no que concerne à segurança patrimonial e do pessoal envolvido nos serviços a cargo da **CONTRATADA**, inclusive em casos de acidentes, é, exclusivamente, da **CONTRATADA**, independentemente da supervisão dos serviços pela **CONTRATANTE**. Salvo apuração em contrário;

6.4. A **CONTRATADA** responderá, particularmente, por danos ou prejuízos diretos que forem causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de falha nos serviços ora contratados. Para ressarcimento do dano total ou parcial, tem a **CONTRATANTE** o direito de retenção das remunerações devidas a **CONTRATADA**;

6.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer telefone e/ou contato para acionamento da respectiva equipe técnica quando necessário;

6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante o prazo de execução contratual, no que forem compatíveis com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu este ajuste, devendo, em caso contrário, comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** e providenciar o retorno à condição anterior, sob pena de se considerar rescindido;

6.7. A **CONTRATADA** compromete-se, sob sua exclusiva responsabilidade, a coordenar, supervisionar e executar os serviços ora contratados, bem como, expressamente reconhece e declara que assume as obrigações decorrentes do Contrato quanto fornecimento dos materiais (óleo, graxa, estopa, solventes, lubrificantes, material de limpeza em geral), instrumentos, ferramentas, utensílios e mão de obra necessários à execução dos mesmos;

6.8. Os serviços deverão ser executados por pessoal devidamente habilitado, devendo a **CONTRATADA** observar todas as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, com fornecimento dos EPI's necessários;

6.9. A **CONTRATADA** deverá indicar o Responsável Técnico pela execução dos serviços que pertence ao quadro de funcionários da mesma;

6.10. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente, o objeto do presente contrato a outrem, ou a este se associar sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**, sob pena de considerar-se o contrato rescindido, sendo aplicáveis, no caso, as sanções determinadas pela Lei Federal nº 14.133/21;

6.11. A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aquelas referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação do serviço;

6.12. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer danos de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros;

- 6.13. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela CONTRATANTE, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos da CONTRATANTE, sendo necessária declaração por escrito dos motivos;
- 6.14. Todos os funcionários da CONTRATADA em serviço no HSPM, deverão obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;
- 6.15. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviços de manutenção no HSPM, todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR 6, inclusive para limpeza e higiene local;
- 6.16. À **CONTRATADA** será disponibilizado 01 (uma) vaga para automóvel para utilização durante o período de prestação de serviços nas dependências do Hospital, onde para usufruir, será necessário o envio dos dados do técnico (Nome e RG e/ou CPF) e os dados do veículo (Placa, modelo e cor);

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1. A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e teste de segurança elétrica nos equipamentos relacionados no **Anexo I** deste documento, com o fornecimento de peças necessárias para a realização das preventivas (Kits), ao perfeito funcionamento das mesmas. Fica certo e ajustado que os serviços prestados pela CONTRATADA consistirão em:

7.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.2.1. A manutenção preventiva tem por finalidade manter os equipamentos em condições satisfatórias de operação, atendendo à Resolução em vigor, e será prestada mediante **01 (uma) visita Semestral, previamente agendadas pela Seção de Manutenção Preventiva de Engenharia Clínica**, junto aos setores onde os equipamentos estão alocados, com as seguintes execuções:

7.2.1.1. Para as unidades de anestesia e seus componentes (vaporizador e monitores) deve-se realizar a preventiva conforme consta abaixo.

- Inspeção e Limpeza;
- Teste funcionais e ajustes de parâmetros, segundo seu próprio protocolo, com emissão de relatórios;
- Aplicação dos **KITS DE MANUTENÇÃO**;
- Teste de Segurança Elétrico;
- Teste de Vazamentos;
- Teste das Válvulas e Dispositivos de Segurança;
- Teste Funcional:
 - o Ventilação;
 - o Monitorização;
 - o Aquecimento;
 - o Umidificação;
 - o Iluminação;
 - o Fluxo e Pressão;
 - o Sensores;
 - o Acessórios;
 - o Gases;

o Sistema de Exaustão;

o Comandos;

o Alarmes;

7.2.1.2. Para a mesa cirurgica deve-se realizar a preventiva conforme consta abaixo.

- Verificação do estado de conservação geral e estrutural da mesa;
- Verificação de toda parte elétrica e mecânica;
- Verificação do sistema eletrônico;
- Verificação e reaperto de todos os componentes que necessitam de ajuste;
- Verificação de todos os sistemas de elevações, deslocamento e movimentos;
- Verificação de amortecedores e atuadores;
- Verificar os rodízios e sistema de travamento;
- Verificação do sistema de carenagem;
- Verificação de todas as partes móveis, se as mesmas se encontram devidamente encaixadas;
- Verificação das baterias;
- Verificação de todos os componentes elétricos incluindo cabo e fonte de alimentação
- Lubrificação do sistema hidráulico quando houver;
- Executar todos os demais procedimentos necessários para o bom funcionamento do equipamento conforme recomendado pelo Fabricante;
- Emissão de Relatório;

7.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:**

7.3.1. Entende-se como Manutenção Corretiva a intervenção técnica nos equipamentos para reparo de defeitos de ocorrência anormal e não previsível, dentro de situações normais de utilização, incluindo os teste e ajustes “pós-reparo” para que seja garantida a continuidade funcional dos mesmos.

7.3.2. Compreenderá tantas visitas quantas forem necessárias, em atendimento às chamadas da CONTRATANTE, para conserto dos equipamentos ou que venham a melhorar o seu desempenho, as quais deverão ser atendidas através de chamadas telefônicas, pelo fax, por email ou por escrito. Os atendimentos serão realizados em horário comercial, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis (excluindo-se os sábados, domingos e feriados) a partir da data do chamado.

7.3.3. Os serviços a serem executados nos equipamentos deverão no que couber atender às normas ABNT e/ou do fabricante.

7.4. **FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

7.4.1. Os materiais usados para a realização da manutenção dos equipamentos tais como limpa contato, produtos de limpeza, ferramentas, instrumentos, ou qualquer outro item que não peças componentes, acessórios ou consumíveis, serão fornecidas pela **CONTRATADA** sem ônus para o HSPM.

7.4.2. Elaborar e entregar a Divisão de Engenharia Clínica e a Unidade Interessada Relatório de Serviços Executados, em duas vias, descrevendo o estado do equipamento, mencionando peças substituídas e componentes ou acessórios utilizados.

7.4.3. Deverá constar nos relatórios, o período a que corresponde tal visita, devidamente datado e assinado pelo técnico que efetuou o serviço e funcionário do HSPM responsável pelo acompanhamento dos mesmos (Nome completo e RF);

7.5. **FORNECIMENTO ESPECIFICO DE PEÇAS**

7.5.1. As peças dos kits de manutenção preventiva serão fornecidas pela Contratada, sem ônus ao Hospital, para a devida manutenção dos equipamentos;

7.5.2. As demais peças e componentes que se fizerem necessárias, serão adquiridas de forma apartada pela CONTRATANTE, mediante a orçamento encaminhado pela CONTRATADA;

7.6. **CALIBRAÇÃO**

7.6.1. Os serviços de calibração, deverão ser realizados com periodicidade anual, de acordo com o manual do equipamento ou em casos que houverem intervenções que possam alterar quaisquer características técnicas dos equipamentos;

7.7. **REMOÇÃO DE EQUIPAMENTO**

7.7.1. Os consertos e reparos deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE; havendo necessidade de remoção do equipamento ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local onde está instalado, a retirada, transporte, devolução e reinstalação serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** sem qualquer ônus para o HSPM, devendo ser retirada na Divisão de Engenharia Clínica, a autorização para a saída do equipamento.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. **Rotinas de fiscalização contratual**

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato;

8.1.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2. **Medições**

8.2.1. As medições serão realizadas mensalmente, através de emissão de atestado pela Divisão de Engenharia Clínica, podendo ser os serviços **avaliados A CONTEUDO** ou **NÃO A CONTEUDO**;

- Avaliação "**A CONTEUDO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados estiverem satisfatórios e atendendo ao descrito neste Termo de Referência;
- Avaliação "**NÃO A CONTEUDO**": Deve ser apontada quando os serviços realizados não estiverem satisfatórios, não atender ao descrito neste Termo de Referência e as cláusulas contratuais;

Nota: Na condição de "**NÃO A CONTEUDO**", a Divisão de Engenharia Clínica, ou quem ela designar, deverá apontar em sua medição mensal as situações e/ou serviços realizados pela **CONTRATADA** insatisfatoriamente, ou em desacordo com este Termo de Referência identificando se é pertinente à manutenção corretiva ou preventiva para ser deduzido do valor a ser pago pela prestação dos serviços, cujo valor correspondente a manutenção preventiva/corretiva, conforme seu(s) referido(s) valor(es) unitário(s) citado(s) na tabela de custos apresentada pela **CONTRATADA**.

8.2.2. Fica compreendido que enquadrada nas condições anteriores, serão deduzidos os respectivos valores, bem como enquadramento de multas conforme cláusulas contratuais.

8.3. **Fiscalização**

8.3.1. A **CONTRATANTE** indica como responsável técnico pela fiscalização dos serviços a Divisão de Engenharia Clínica ou a quem ela designar para manter todos os contratos com a **CONTRATADA**, determinando as providências que se fizerem necessárias, podendo ainda, rejeitar os serviços se não estiverem de acordo com as especificações constantes deste instrumento de ajuste e também do Edital e do **CONTRATO**, que o integram;

8.3.2. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão sujeitar-se às determinações da Divisão de Engenharia Clínica do HSPM, referentes aos serviços objetivados, as quais serão transmitidas pelo responsável pela fiscalização;

8.3.3. Quando for observada divergência entre o solicitado e o executado, fica assegurado a **CONTRATANTE** o direito de suspender os serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que tenha direito a indenização, ficando, a **CONTRATADA**, obrigada a executar os serviços de acordo com a orientação da **CONTRATANTE** e desde que, de acordo com o presente Termo de Contrato;

8.4. Da Liquidação

8.4.1. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) Data da emissão;
- b) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) Descrição do objeto
- d) Valor unitário e total, conforme consta no Termo de Contrato e/ou da Nota de Empenho;
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- f) Número do processo, número da Nota de Empenho, número do Termo de Contrato;

8.4.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.3. Quando da solicitação de pagamento, a Nota Fiscal, juntamente a 01 cópia da **Ordem de Serviço e Check List de Manutenção** referente aos serviços executados, deverá ser enviada para o endereço de e-mail: hcourtinho@hspm.sp.gov.br com cópia para: nbsilva@hspm.sp.gov.br, jscheibler@hspm.sp.gov.br ou lucasribeiro@hspm.sp.gov.br.

8.5. Do prazo de pagamento

8.5.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante a realização do serviço e a entrega dos documentos discriminados no edital e o atestado de recebimento e aprovação pela Unidade Requisitante.

8.6. Da forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do Credor, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197 publicado no D.O.C. 23 de Janeiro de 2010.

8.7. Comunicação entre as partes

8.7.1. Caberá a Divisão de Engenharia Clínica, comunicar sempre que necessário ou quando de ocorrências adversas pertinentes aos serviços prestados;

8.7.2. Quaisquer comunicações entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** poderão ser feitas comprovadamente através de telefone ou e-mail;

8.8. Equipes

8.8.1. Disciplina

8.8.1.1. A **CONTRATADA** fica responsável pela idoneidade moral e técnica dos seus funcionários, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer dano de ordem moral, físico e/ou material provocado por seus funcionários, ao patrimônio deste Hospital e a terceiros;

8.8.1.2. A **CONTRATADA** deverá substituir imediatamente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer empregado que, a critério desta, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou manter atitude hostil para com os prepostos da **CONTRATANTE**, sendo necessária declaração por escrito dos motivos da solicitação;

8.8.2. Uniforme/EPI

8.8.2.1. Todos os funcionários da **CONTRATADA** em serviço no HSPM deverão, obrigatoriamente, utilizar uniforme apropriado, bem como utilizar crachá de identificação com foto e função, em local de fácil visualização;

8.8.2.2. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus profissionais em serviço de manutenção no HSPM todo equipamento de proteção individual necessário e exigir seu uso, conforme NR6, inclusive para a limpeza e higiene local;

8.8.2.3. Quando do início do contrato de prestação de serviço a **CONTRATADA** deverá apresentar-se ao Serviço de Medicina e Segurança do Trabalho do HSPM para as devidas orientações pertinentes;

8.8.2.4. Quando da realização da manutenção preventiva ou corretiva, o técnico da **CONTRATADA** deverá comparecer a Divisão de Engenharia Clínica, anotando em livro próprio, nome e os horários de chegada e saída;

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

Por se tratar de uma contratação por exclusividade, o valor da contratação é o mesmo que consta na proposta encaminhada anexada aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação, constarão da reserva orçamentária, que será juntada ao processo administrativo.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Por se tratar de contratação por exclusividade, o método de seleção é o de Empresa que detenha a exclusividade por parte do fabricante.



Lucas Serra Ribeiro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 15/09/2025, às 08:37.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **141654737** e o código CRC **5FA059D7**.

ANEXO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO

Identificação	Equipamento	Marca	Modelo	Série	Patrimônio HSPM
1	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASHH-0151	45.595
2	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASHD-0573	
3	MONITOR DE GASES		VAMOS	ASHL - 0035	

4	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		INFINITY VISTA XL	6006891367	
5	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASHH-0153	45.596
6	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASHD-0578	
7	MONITOR DE GASES		VAMOS	ASHL - 0023	
8	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		INFINITY VISTA XL	6006891670	
9	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASHH-0154	45.597
10	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASTH-0748	
11	MONITOR DE GASES		VAMOS	ASHL - 0025	
12	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		INFINITY VISTA XL	6006895461	
13	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASHH-0152	45.598
14	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASHD-0571	
15	MONITOR DE GASES		VAMOS	ASHL - 0037	
16	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		INFINITY VISTA XL	6006891768	
17	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASHH-0156	45.599
18	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASHE-0244	
19	MONITOR DE GASES		VAMOS	ASHL - 0018	
20	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO		INFINITY VISTA XL	6006891465	
21	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS	ASDF - 0205	44.350
22	VAPORIZADOR		Vapor 2000	ASDE - 1066	
23	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS XL	ASRL-0094	52.542
24	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASSH-0073	
25	MONITOR DE GASES		VAMOS PLUS	ASSK-6516	
26	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS XL	ASRL-0097	52.539
27	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASSH-0075	
28	MONITOR DE GASES		VAMOS PLUS	ASSK-6531	

29	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS XL	ASRL-0099	52.540
30	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASSH-0096	
31	MONITOR DE GASES		VAMOS PLUS	ASSK-6532	
32	APARELHO DE ANESTESIA	DRÄGER	FABIUS PLUS XL	ASRM-0126	52.541
33	VAPORIZADOR		VAPOR 2000	ASSH-0097	
34	MONITOR DE GASES		VAMOS PLUS	ASSK-6535	
35	MESA CIRURGICA	SCHIMTZ	DIAMOND 60BLK	6867	52207

Referência: Processo nº 6210.2025/0001793-7

SEI nº 141654737